



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO

O Município de PASSO FUNDO/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-005, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação de alunos que estão inseridos em projetos de extensão da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Processo Interno	2024/3068
Órgão Requisitante:	Secretaria de Educação (SME).
Data da sessão:	16 de fevereiro de 2024.
Horário da sessão:	09:00 horas.
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Tipo da Licitação:	Menor preço por item.
Modo de Disputa:	Aberto e fechado

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais legislações e normas pertinentes ao objeto da licitação.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3314-8402 ou pelo e-mail pregao@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

Marcelo Lottermann,
Pregoeiro(a).



1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da alimentação de alunos que estão inseridos em projetos de extensão da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Objeto da Licitação
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Final
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Modelos de Declaração

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 Será vedada também a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:



a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira;

c) A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si;

d) Para atendimento do presente objeto é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

2.4 Como condição para participação no certame, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.3 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4 Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

2.4.5 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.4.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.4.7 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.8 Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos



estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Passo Fundo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



3.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **cadastrar sua proposta inicial até a data e hora estabelecidos**, exclusivamente **por meio do Portal de Compras Públicas**, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1 No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras.

4.3.2 No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", "próprio" ou quaisquer outras.

4.3.3 No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro, sob as penas da lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar."

4.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



4.5 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.7 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

4.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, poderá ocorrer o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

4.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.13.6.

4.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.17 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.17.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.18 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.18.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.17.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

4.19 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.18, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.20 O disposto nos subitens 4.17 a 4.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.23 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

4.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.24.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

4.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



4.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26 **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **os documentos de habilitação, a proposta final adequada ao último lance ofertado**, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

4.26.1 Os documentos de habilitação, a proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.27 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.27.1 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

4.27.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer com o preço final acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível (art. 59, inciso III da Lei 14.133/2021).

4.28 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.28.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.29 Na hipótese da proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.30 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.31 O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.32 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório e/ou as **impugnações** aos termos do Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações deverão ser feitos **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

5.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.7 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

5.8 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



5.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

6.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante.

6.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.

6.6.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7.1 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

6.8 As declarações especificadas no subitem 6.9.4, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

6.8.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.9 O licitante deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos do subitem 4.26 deste Edital:

6.9.1 Documentos pertinentes à Habilitação Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequados à Lei Federal 10.406/2002.



II. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

IV. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.9.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde o licitante for sediado.

V. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde o licitante for sediado.

VI. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VII. Certidão de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

6.9.3 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.

6.9.4 Declarações (modelos constantes no Anexo V):

I. Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Que não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;



c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal 5.188/2016.

II. Declaração de que o licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

III. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV. Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos.

V. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações:

6.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



7.1 A **proposta de preços eletrônica** deverá ser apresentada exclusivamente mediante o cadastramento no Portal de Compras Públicas, **no período de 05 a 16 de fevereiro de 2024, até as 08h30min** (horário de Brasília).

7.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) **casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2 Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.

7.3 Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 A proposta de preço deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma e no prazo especificado no subitem 4.26 deste Edital.

8.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada pelo sócio-administrador ou representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo III. Deverá conter ainda:

8.2.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e o fabricante;

8.2.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.2.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;



8.2.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitens 7.3 e 7.4;

8.2.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.2.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disciplinado na cláusula **3.0 do preço e da forma de pagamento** da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Decorrido o prazo do subitem 11.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 A multa de que trata a alínea “a” do subitem 11.3 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12. DO CONTRATO E DOS PRAZOS

12.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 23/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 Os prazos do contrato estão definidos na cláusula **4.0 do prazo, do reajuste e do reequilíbrio** da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula **6.0 das obrigações** da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2 As penalidades à Contratada estão estipuladas na cláusula **7.0 das penalidades** da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.



14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

15.5 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.6 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

15.7 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio, sempre que necessário, da Procuradoria-Geral do Município, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

Marcelo Lottermann,
Pregoeiro(a).